



ESTADO DE PERNAMBUCO

Aprovado em 29 DISCURSIVAMENTE
Em 03 / 12 / 1997
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

LEI Nº 081/97, de 03 de dezembro de 1997.

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Cruz, para o exercício de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento programado do Município de Santa Cruz, para o exercício financeiro de 1998, discriminados pelos integrantes desta Lei, Orça a Receita em R\$ 3.990.000,00 (Três Milhões, Novecentos e Noventa Mil Reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	R\$	70.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	10.000,00
Receita Industrial.....	R\$	5.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	2.431.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	21.000,00
Total das Receitas Correntes	R\$	2.537.000,00

II- RECEITAS DE CAPITAL:

Alienação de Bens.....	R\$	20.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.433.000,00
Total das Receitas de Capital	R\$	1.453.000,00
Total Geral das Receitas	R\$	3.990.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aprovado em 23 Discussão

Em 03/1/92 1992

PRESIDENTE

Art. 3º - As Despesas serão realizadas, conforme programa de trabalho do Poder Executivo Municipal, através das unidades Orçamentárias, segundo as categorias econômicas, distribuídas da seguinte forma:

A) - DESPESAS CORRENTES;

Despesas de Custeio.....	R\$2.227.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 127.000,00
<u>Total das Despesas correntes.....</u>	<u>R\$2.354.000,00</u>

B) - DESPESAS DE CAPITAL;

Investimentos.....	R\$1.626.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 10.000,00
<u>Total das Despesas de Capital.....</u>	<u>R\$1.636.000,00</u>
<u>Total Geral das Despesas</u>	<u>R\$3.990.000,00</u>

C) - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS;

1.1 Câmara Municipal.....	R\$ 240.000,00
2.1 Gabinete do Prefeito.....	R\$ 275.000,00
3.0 Sec. de Adm. e Finanças.....	R\$ 294.000,00
4.0 Sec. de Agricultura e Desenv.	
Rural.....	R\$ 495.000,00
5.0 Sec. de Educ. e Cultura.....	R\$1.385.000,00
6.0 Sec. de obras e serviços	
Urbanos.....	R\$ 620.000,00
7.0 Secretaria de Saúde.....	R\$ 430.000,00
8.0 Sec. de Trabalho e Ação Social	R\$ 251.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>R\$3.990.000,00</u>

Em 03/12/1997

PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

D- DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa.....	R\$ 240.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 569.000,00
04 - Agricultura.....	R\$ 495.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 1.385.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 520.000,00
13 - Saúde e Planejamento.....	R\$ 430.000,00
14 - Trabalho.....	R\$ 35.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 216.000,00
16 - Transporte.....	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 3.990.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado

a:

I- Solicitar à Câmara de Vereadores Crédito Suplementar até o limite de 40% (Quarenta Por Cento) do valor da Despesa fixada, utilizando a que dispõe os artigos 7º e 43, da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Atendendo as necessidades dos serviços, alterar, no decorrer do exercício financeiro, os recursos destinados às unidades Orçamentárias;

III- Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 20% (Vinte Por Cento) da Receita Realizada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros apartir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores em,
03 de dezembro de 1997.

MERCÍLIO HENRIQUE DE LIMA (PRESIDENTE)

GILVAN SIRINO DE ALMEIDA (1º SECRETÁRIO)

JOÃO RODRIGUES DE SOUZA (2º SECRETÁRIO)

Mercílio Henrique de Lima
Gilvan Sirino de Almeida
João Rodrigues de Souza